

98

Eu El Rei faço saber a vós e a todos
que Maria José de Mello Silva e Meneses, ban-
de de Sabugosa, Barão de Peino, Grande Cruz da
Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo de
cruzes estrangeiras; Gentil Homem da
Câmara Real da Bahia e Meu Alcaide
Mór; que se vendendo ao que lhe represen-
tou Fernando Belard da Fonseca, natural
da Ilha de S. Thomé e Príncipe, filho legi-
timo do fallecido Visconde de Santa Maria
garida Antonio Joaquim da Fonseca, do
Meu Conselho, General de Brigada re-
formado e antigo Governador da Ilha de
S. Thomé e Príncipe e Luciano Perpetuo
a memoria dos relevantes serviços pres-
tados por seu pai naquella ilha e bem
assim os de seu avô João Silvestre da
Fonseca a causa da Liberdade, o que
dudo provar com documentos, que me
foram presentes; Hei por bem e He
Prax, Fazer merecê ao referido Fernando
Belard da Fonseca do foro de Fidalgo
Cavalleiro da Câmara Real dasa. Fica
obrigado ao pagamento dos respectivos
direitos de merecê e impostos additiona-
es. Mandado vos o façais assentar no Li-
vro da Matrícula dos Alcaides da
Câmara dasa em seu titulo como dito
fica. — Faço em dezesseis de Agosto de
mil novecentos e quatro. — El Rei —
O Conde Marquês de Pombal — Alvará
pelo qual Vossa Magestade ha por
bem Fazer merecê a Fernando Belard da
Fonseca do foro de Fidalgo Cavalleiro
da sua Real dasa. — Para Vossa Ma-
gestade Hei — Passou-se em virtude
do despacho do 25 de Junho de 1904. — José
Maria Peolera fez — Logado sello de
verba — N.º 1124 Pagou de sello de verba
a quantia de cento e dez mil reis, incluindo

cinco mil reis por lei de 18-7-1883 e cinco mil
reis por lei de 24 de 12-1901 — Lisboa Re-
ceita Eventual 22 de Agosto de 1904 — 6
Escrevaes W. R. Oliveira — Recebedor
C. Real — Registrado a fl. 131 v. do L.º 8
de cartas e libranças da Secretaria da Moeda
do Reino em da Real Casa Real em 9 de Setem-
bro de 1904. José Elvira Leite — Fernando
Belard da Fonseca mostrou por um reci-
bo de Saldo n.º 438, passado na recebedoria
da Receita Eventual, em 3 de corrente,
ter pago a quantia de cento e oito mil reis
a qual com o abatimento de 10% do benefi-
cio do artigo 7.º do decreto de 16 de agosto de 1898,
prefaz a de cento e vinte mil reis de direitos
de mercê, porque era responsável, do fôro
de fidalgo, cavalleiro da Real Casa, a que
se refere este diploma, tendo pago mais,
como consta do mesmo recibo, a impor-
tancia de trinta e tres mil e cento e
sessenta e um reis de impostos, addi-
cionaes, incluindo cinco mil e quatro cen-
tos reis, para registro de cartas, nos ter-
mos do artigo 34 do citado decreto de 16
de agosto de 1898, se passa esta quitação, que
era assignada pelo conselheiro Inspector
Geral dos Impostos, conforme o decreto n.º
3 de 24 de Setembro de 1901. Inspeccão Geral
dos Impostos, 23 de agosto de 1904. — Ilu-
mostrou o chefe da burocracia — Logar
do sello da Repartição Central da Inspeccão
Geral dos Impostos — Pagou na Recebe-
doria da Receita Eventual de Lisboa
mil cento e setenta e nove reis de emolu-
mentos e addicionaes incluindo 7 reis pa-
ra registro de cartas, segundo o decreto n.º
de 24 de Setembro de 1901, averba n.º 810 da-
tada de 22 de agosto de 1904. — 2.ª Secção
da Inspeccão Geral dos Impostos, em 23 de
agosto de 1904. — O chefe J. Neves Bastros

ue

= Registrado a fl. 139 - v. do L.º 9 da Madre;
cula dos Moradores da Casa Real. = Pagu
mil e setecentos e quarenta reis. = Lisboa em
9 de Setembro de 1904. J. M. Leote.

5197

conferido em 25 de Setembro de 1904.
Pelo Director

A. J. Almeida Calhaz